LEI MUNICIPAL N° 175/2003
Data: 15 de maio de 2003

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES ITINERANTES DA CÂMARA DE VEREADORES.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Fica autorizado a realização de sessões da Câmara, fora do recinto destinado ao seu funcionamento, nos seguintes dias, horários e locais:

27/05/2003 – Às 19:00 horas, no Salão da Igreja, da Barra do Saí;
10/06/2003 – Às 19:00 horas, no Salão da ACOPOF, na localidade do Pontal;
12/08/2003 – Às 19:00 horas, no Salão da Igreja, da localidade do Saí Mirim;
16/09/2003 – Às 19:00 horas, no Salão da Igreja, da localidade da Jaguaruna;
14/10/2003 – Às 19:00 horas, na Igreja Santa Izabel, Balneário Rainha;
12/11/2003 – Às 19:00 horas, no Centro Espírita, no Balneário Itapoá;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 15 de maio de 2003

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal